



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1351, DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 330.000.000,00, para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/843fce22-e476-46fd-8b10-b4dd3af20704>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2618769&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
									Crédito Extraordinário
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								330.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00Y4	Subvenção Econômica à Importação de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Medida Provisória nº 1.349, de 2026)	28 846							330.000.000
0909 00Y4 6500	Subvenção Econômica à Importação de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Medida Provisória nº 1.349, de 2026) - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846							330.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	330.000.000
TOTAL - FISCAL									330.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									330.000.000

3163407





Of. nº 183/2026/SGM-P

Brasília, 16 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.351, de 2026, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_par3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1349

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1349>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1351

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1351>